



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

# BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO  
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº IV

## CONVÊNIO E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE CONVÊNIO E DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE ESTUDO, PESQUISAS E EXPRESSÕES ARTÍSTICAS (OS SERTÕES) E O MUNICÍPIO DE TAPEROÁ/PB.

### PARTÍCIPES:

#### **OS SERTÕES**

**CENTRO DE ESTUDO, PESQUISAS E EXPRESSÕES ARTÍSTICAS**, Associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.638.313/0001-23, com sede e foro na cidade de Taperoá/PB, situada na Rua Manoel Dantas Vilar, nº11, Centro, doravante denominada **OS SERTÕES**, neste ato representada pelo Senhor **IVANDRO SALES** na forma do seu Estatuto Social, por seu representante (Presidente) **IVANDRO DA COSTA SALES**, inscrito no CPF sob o nº 020.344.174-53.

#### **PMT/PB**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Rua Ariano Suassuna, 363, CEP: 58.680-000, Centro na cidade de Taperoá, Estado da Paraíba, cadastrado no CNPJ sob o nº. 08.749.525/0001-36, doravante denominada simplesmente PMT/PB neste ato representada pelo seu prefeito o Sr. **GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**, inscrito no CPF nº 253.884.524-68.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio e de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e arts. 23, V; 215 e 216 da Constituição Federal/1988.

Acordam este instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2024**

**Mês: Janeiro**

**Nº IV**

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio o repasse de recurso financeiro para custear as despesas das atividades da Associação denominada “Os Sertões”, para a realização de apresentações culturais do Bloco “Taperoando Por Ai” em diversos bairros do Município, durante as prévias e abertura do “Carnaval de Taperoá - 2024”, evento esse compreendido nos dias de 21 e 28 de janeiro de 2024, e, esta por sua vez se responsabiliza pela aplicação de tais recursos, relacionados às despesas citadas no Plano de Trabalho anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a. **O MUNICÍPIO DE TAPEROÁ** se obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em parcela única, para pagamentos de despesas com: aquisição de 200 (duzentas) camisas, aquisição e restauração de instrumentos de percussão, pagamento de um carro de som para as apresentações e lanches para os integrantes da bateria e portadores de adereços.
- b. Supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela associação em decorrência deste Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO OS SERTÕES.**

São obrigações da Associação:

- a. **A ASSOCIAÇÃO OS SERTÕES** deverá apresentar o Plano de Trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste Convênio.
- b. **A ASSOCIAÇÃO OS SERTÕES** se obriga a empregar a integralidade do recurso que lhe será destinado por força deste Convênio, exclusivamente no objeto do presente Termo, bem como prestar contas do valor recebido em conformidade com as leis vigentes.
- c. **A ASSOCIAÇÃO OS SERTÕES** deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste Convênio.
- d. Executar as apresentações culturais em conformidade com o Plano de Trabalho anexo;
- e. Zelar pela qualidade na prestação dos serviços e apresentações culturais;
- f. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à cultura à população de Taperoá;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

**Ano: 2024**

**Mês: Janeiro**

**Nº IV**

- g. Aplicar o recurso financeiro repassado pelo Município na prestação dos serviços deste Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira.
- h. O recurso repassado por meio de subvenções, auxílios e contribuições à esta entidade beneficiada não podem ser redistribuídos à outras entidades, congêneres ou não, com exigência de destinação para a mesma finalidade prevista no ato concessório nos termos dispostos no parágrafo 2º do art. 25 da LRF.
- i. A inexecução parcial ou total deste Convênio, por parte da **A ASSOCIAÇÃO OS SERTÕES** implicará na aplicação do que dispõe o art. 87 e seguintes da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS VALOR E DO RECURSO FINANCEIRO**

O recurso próprio do Município no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) será repassado através do Fundo de Participação do Município, visando no custeio para a execução de apresentações culturais em calendário previamente estabelecido.

**CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO**

1. **O MUNICÍPIO DE TAPEROÁ** efetuará o repasse de recurso financeiro à **ASSOCIAÇÃO OS SERTÕES**, de acordo com o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, observando o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.
2. O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a **ASSOCIAÇÃO OS SERTÕES**, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará em 13/02/2024, com o encerramento das atividades e eventos carnavalescos (Carnaval 2024) e a prestação de contas do respectivo repasse à **ASSOCIAÇÃO OS SERTÕES** da importância mencionada na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO**

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

Fica designado como gestor da Associação **OS SERTÕES** – Sr. **IVANDRO DA COSTA SALES**.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2024**

**Mês: Janeiro**

**Nº IV**

---

Por parte da **PREFEITURA DE TAPEROÁ** fica designado como gestor deste acordo o Excelentíssimo Senhor Prefeito – **GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

O presente Convênio poderá ser alterado por qualquer das partes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que estava em vigor, através de instrumento aditivo, com exceção do seu objeto.

**CLÁUSULA NONA – DAS DIVERGÊNCIAS**

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Taperoá, Estado da Paraíba sede do **MUNICÍPIO DE TAPEROÁ**, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CÓPIAS**

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

- a) Duas para o **MUNICÍPIO DE TAPEROÁ**;
- b) Uma para a **ASSOCIAÇÃO OS SERTÕES**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

I - A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

II – Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
BOLETIM OFICIAL  
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024


Mês: Janeiro

Nº IV

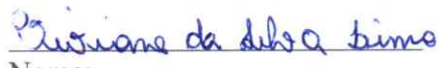
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo em **3 (três)** vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.


Taperoá, 15 de janeiro de 2024.

  
George Ciro Monteiro de Farias  
Prefeito Municipal de Taperoá

  
Ivandro da Costa Sales  
Os Sertões

Testemunhas:

  
Nome:  
RG:  
CPF: 702.202.727-25

  
Nome:  
RG: 2553498  
CPF: 05336302406